



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DA CECD)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

29/06/2000 - (À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 23/08/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2000 (DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO)

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

(À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados denominada "Plenário Deputado Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo da presente proposição é estabelecer, nas dependências da sede da Câmara dos Deputados, uma referência concreta, na forma de homenagem definitiva àquele que marcou sobremaneira esta Casa com sua competência e honradez.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A brilhante carreira política e a contribuição ímpar do intelectual Florestan Fernandes inscreveram seu nome de forma indelével na História de nosso País, dispensando maiores digressões sobre sua importância para todos nós.

O projeto que ora apresentamos visa, pois, preservar junto às gerações futuras a memória desse grande homem público e que, tenho certeza, contará com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 28 de 06 de 2000

Deputado PEDRO WILSON

00687300.100



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

REQUERIMENTO

(Do Sr. Pedro Wilson)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja submetida à apreciação deste Plenário, encaminhamento de projeto de resolução à Mesa da Câmara dos Deputados, no sentido de que a sala de reuniões desta Comissão seja denominada “Plenário Deputado Florestan Fernandes”.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000

Deputado Pedro Wilson



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P-172/2000

Brasília, 26 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Resolução, de autoria deste Órgão Técnico, que “denomina ‘Plenário Deputado Florestan Fernandes’ a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados”, aprovado na reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2000, para numeração e apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Deputado Pedro Wilson
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2000

Denomina “Plenário Deputado Florestan Fernandes” a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Autora: Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Relator: PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

RELATÓRIO

Por este projeto “fica a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados denominada Plenário Deputado Florestan Fernandes.”

Na justificativa, é dito:

“ O escopo da presente proposição é estabelecer, nas dependências da sede da Câmara dos Deputados, uma referência concreta, na forma de homenagem definitiva àquele que marcou sobremaneira esta Casa com sua competência e honradez.

A brilhante carreira política e a contribuição ímpar do intelectual Florestan Fernandes inscreveram seu nome de forma indelével na História de nosso País, dispensando maiores digressões sobre sua importância para todos nós.”

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

VOTO DO RELATOR

A iniciativa é das mais louváveis e merece ser aprovada. Será um gesto de grande alcance, demonstrando o reconhecimento da Casa a quem a honrou, quando exerceu o mandato legislativo. Estudioso brilhante dos problemas nacionais, o Prof. Florestan Fernandes ocupa lugar ímpar na memória nacional, servindo de exemplo para as gerações futuras.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 99, de 2000, que denomina "Plenário Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Mesa, em *7 de fevereiro de 2001.*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 99, de 2000, que denomina “Plenário Deputado Florestan Fernandes” a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, 7 de fevereiro de 2001.



MICHEL TEMER
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99, DE 2000 (apenso PR nº 176, de 2001)

Denomina “Plenário Deputado Florestan Fernandes” a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Autor: Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Relator: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 99, de 2000, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pretende dar o nome de “Plenário Deputado Florestan Fernandes” à sala de reuniões daquele órgão técnico.

Na justificação apresentada, aduz-se que o objetivo central da proposição seria estabelecer, nas dependências da Casa, uma referência concreta, na forma de homenagem definitiva, a um homem que teria marcado sobremaneira a Câmara dos Deputados com sua competência e honradez.

O projeto foi distribuído, para exame de mérito, à Mesa, que deu parecer no sentido de sua aprovação.

Após o encaminhamento da matéria a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para análise dos aspectos de



A4C05D1843



CÂMARA DOS DEPUTADOS

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, foi apensado ao processo o Projeto de Resolução nº 176, de 2001, de iniciativa do nobre Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA, que cuida de denominar de “Plenário Jorge Amado” a mesma sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete pronunciar-se exclusivamente sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação dos projetos em foco, nos termos referidos no despacho de distribuição da Presidência, fundamentado no art. 54 da norma interna.

Ambas as proposições sob exame inserem-se na competência legislativa da União, tratando de matéria pertinente às atribuições privativas da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51, III e IV, da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa legislativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação dos projetos tanto por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto quanto por parte de parlamentar, abrigando-se na regra geral do *caput* do art. 61 da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos de juridicidade e regimentalidade, nada há a se objetar, notando-se a adequação do instrumento normativo utilizado – projeto de resolução – ao disposto no art. 109, inciso III, do Regimento Interno da Casa.

A técnica legislativa e a redação empregadas nos dos dois projetos revelam-se satisfatórias, atendendo às prescrições gerais da Lei Complementar nº 95/98.

Finalmente, muito embora reconheçamos não nos competir qualquer pronunciamento quanto ao mérito, gostaríamos de deixar registrado nosso apoio ao Projeto de Resolução nº 99/200, uma vez que, não havendo como



A4C05D1843



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ser aprovadas as duas proposições – ambas, sem dúvida, de meritórios propósitos - parece-nos merecer gozar da preferência da Casa aquela apresentada em primeiro lugar.

Tudo isto posto, devemos concluir nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e redação dos Projetos de Resolução nºs 99, de 2000 e 176, de 2001.

Sala das Reuniões, em 1/26 de DEZEMBRO de 2003.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator

2003.3545





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 99, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

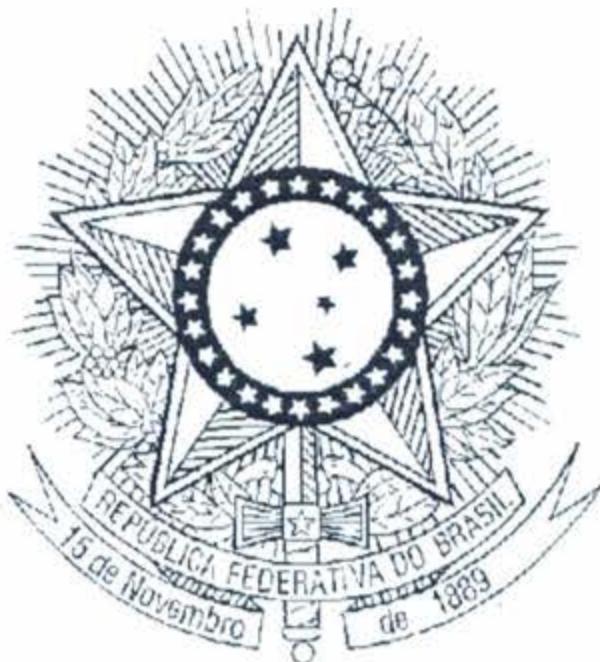
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 99/2000 e do nº 176/2001, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Cardoso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Aloysio Nunes Ferreira, André Zacharow, Antonio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Asdrubal Bentes, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Colbert Martins, Darci Coelho, Edmar Moreira, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Campos, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, José Ivo Sartori, José Roberto Arruda, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Professor Luizinho, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Wilson Santiago, Wilson Santos, Zenaldo Coutinho, Agnaldo Muniz, Colombo, Coriolano Sales, Fernando de Fabinho, Gonzaga Patriota, Jairo Carneiro, José Pimentel, Manato, Mauro Benevides, Odair, Reginaldo Germano, Ricardo Barros, Washington Luiz e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2003

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 99-A, DE 2000

(Da Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados; tendo pareceres: da Mesa, pela aprovação deste (relator: DEP. HERÁCLITO FORTES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do nº 176/2001, apensado (relator: DEP. ALEXANDRE CARDOSO).

DESPACHO:

À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: PRC nº 176/01

III - Na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados:

- parecer do relator
- parecer da Mesa

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 99-A, DE 2000

(Da Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados; tendo pareceres: da Mesa, pela aprovação deste (relator: DEP. HERÁCLITO FORTES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do nº 176/2001, apensado (relator: DEP. ALEXANDRE CARDOSO).

DESPACHO:

À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Submeta-se ao Plenário.

Em / / Presidente

REQUERIMENTO
(Do Sr. Geddel Vieira Lima)



21/8/01

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência para que o Projeto de Resolução nº 176/01 que “Denomina a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto de ‘ Plenário Jorge Amado ’ ”, seja incluído na Ordem do Dia para discussão e votação imediata.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2001.

Deputado Geddel Vieira Lima

Líder do PMDB



(87)

INOCÉNIO OLIVEIRA

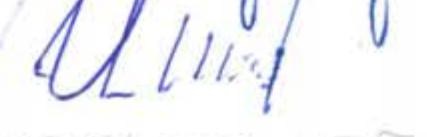
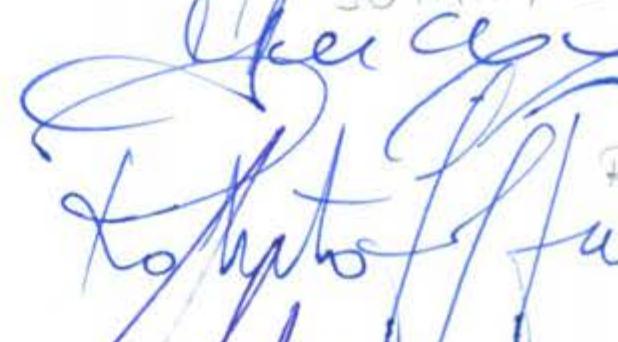
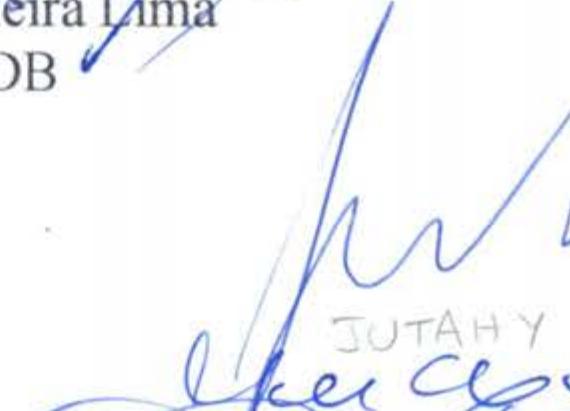
JUTAHY JUNIOR

PT

PSDB

ROBERTO JEFFERSON

PTB



ODELMO NETO

DL 176/01 - Reg. 1000

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			341
NÃO			4
ABST.			1
TOTAL			346



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 99, de 2000**

APROVADO:

- o Projeto de Resolução nº 99, de 2000.

PREJUDICADO:

- o Projeto de Resolução nº 176, de 2001, apensando.

PROMULGADA A RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2004

Em 01/04/04.


Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

e CP

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Proposições / SGM (R: 7503)

Protocolo: 010727

20/08/01 17:07:49

Página: 001

Autorização para chancelar a proposição

PRC-0176/01

Autor: GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB/BA)

Apresentação: 14/08/01

Prazo:

Ementa: Denomina a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de "Plenário Jorge Amado".

Despacho: Apense-se ao PRC 99/00.

(Ordinária - Art. 151, III, RICD) [Digitado em 20/08/01 17:06:15]

Destino dos Originais: CHEFIA DE GABINETE - SGM

Recebi em 20 de Agosto de 2001.

Assinatura: _____ **Ponto:** _____

Cópias:

BALCÃO Assinatura: _____ Ponto: _____

CCP Assinatura: _____ Ponto: _____

CEL Assinatura: _____ Ponto: _____

CHEFIA Assinatura: _____ Ponto: _____

COAPP Assinatura: _____ Ponto: _____

DETAQ Assinatura: _____ Ponto: _____

SEATA Assinatura: _____ Ponto: _____

SEAUT Assinatura: _____ Ponto: _____

SECAD Assinatura: _____ Ponto: _____

SEPUB Assinatura: _____ Ponto: _____

SERCO Assinatura: _____ Ponto: _____

SESQO Assinatura: _____ Ponto: _____

SINOPSE Assinatura: _____ Ponto: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 99-A, DE 2000

(Da Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados; tendo pareceres: da Mesa, pela aprovação deste (relator: DEP. HERÁCLITO FORTES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do nº 176/2001, apensado (relator: DEP. ALEXANDRE CARDOSO).

DESPACHO:

À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: PRC nº 176/01

III - Na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados:

- parecer do relator
- parecer da Mesa

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados denominada "Plenário Deputado Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo da presente proposição é estabelecer, nas dependências da sede da Câmara dos Deputados, uma referência concreta, na forma de homenagem definitiva àquele que marcou sobremaneira esta Casa com sua competência e honradez.

A brilhante carreira política e a contribuição ímpar do intelectual Florestan Fernandes inscreveram seu nome de forma indelével na História de nosso País, dispensando maiores digressões sobre sua importância para todos nós.

O projeto que ora apresentamos visa, pois, preservar junto

às gerações futuras a memória desse grande homem público e que, tenho certeza, contará com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 28 de 06 de 2000

Deputado PEDRO WILSON

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 176/2001
(Do Sr. Geddel Vieira Lima)**

Denomina a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de "Plenário Jorge Amado".

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2000)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

- Art. 1º Fica denominado de Plenário Jorge Amado a sala de reuniões nº 10 do Departamento de Comissões.

Art. 2º A Mesa da Câmara dos Deputados adotará as providências necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução objetiva homenagear uma das figuras de maior evidência na história cultural e política do nosso País no século XX. Jorge Amado, valendo-se de seu desmesurado talento e intimidade com a mais sábia e nobre das sete artes, a literatura, retratou, como ninguém, a cultura brasileira, de maneira tão singela e cativante.

Eternizar o nome desse ilustre brasileiro no Plenário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto é fazer justiça, reconhecer os relevantes serviços prestados ao povo brasileiro e à cultura universal. Foi ele um dos maiores responsáveis pela divulgação de toda a nossa brasiliade pelos quatro cantos do mundo. Traduzido para mais de trinta idiomas e detentor de incontáveis e relevantes prêmios, Jorge Amado teve muitos dos seus trabalhos adaptados para a televisão, o rádio e o cinema, assim como adotados nas escolas brasileiras, notadamente de nível médio, como manancial capaz de despertar o interesse dos jovens para a literatura e as raízes e problemas nacionais. Foi, dessa forma, também um grande educador.

Da sua infância em Ilhéus, assistindo à luta entre fazendeiros e exportadores de cacau, e a opressão vivida pelos trabalhadores da cacauicultura, surgiu sua forte consciência de cidadão, suas inquietações com os problemas políticos e sociais do País, que lhe inspiraram tipos e temas românticos. Nasce então o Jorge político.

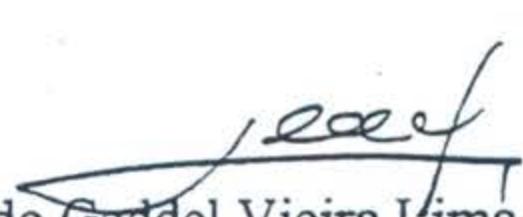
Desde 1930 radicado no Rio de Janeiro, Jorge Amado estudou Direito e, logo a seguir, iniciou, com notável regularidade, a publicação dos romances de sua primeira fase, todos carregados de realismo socialista, presente no drama vivenciado nas plantações de cacau do sul da Bahia, ou, em Salvador, na vida do proletariado, dos negros, dos saveiristas, da infância abandonada e dos marginais, com os conflitos e injustiças sociais em destaque. Este fundamento sociológico confere aos romances um caráter de alerta e de documentário dos problemas brasileiros, agravados pela transição da sociedade agrária para a industrial.

Como demonstra fartamente a sua biografia, não somente no âmbito cultural brilhou a estrela do nosso Amado Jorge. Sempre militou no campo político, como infatigável defensor dos direitos da pessoa humana.

Por isso, foi exilado e perseguido em 1935. Não desistiu. Voltou ao Brasil em 1942 para continuar a sua missão. Em 1945, eleito Deputado Federal Constituinte, sofreu fortes pressões políticas, sendo cassado em 1947, o que o fez escolher Paris como seu novo exílio. Em 1951, recebeu o Prêmio Stalin de Literatura, em Moscou, entre tantos outros de sua profícua trajetória. Voltou ao Brasil em 1952 e, em 1956, fundou o semanário cultural "Para todos", que dirigiu, e em 1961 foi eleito para a cadeira nº 23 da Academia Brasileira de Letras. Em 1967, Amado é indicado pela primeira vez para o Prêmio Nobel de Literatura. Não foi eleito, mas nos deu diversos prêmios literários, como Jubiabá, Mar Morto, Capitães de Areia, Terras do Sem Fim, Tenda dos Milagres, Gabriela, Cravo e Canela, Teresa Batista Cansada de Guerra, Tieta do Agreste, entre muitos outros.

Por essas e muitas outras razões é que rogamos o apoio de nossos Pares no sentido de aprovar essa importante iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2001.



Deputado Geddel Vieira Lima

RELATÓRIO

Por este projeto "fica a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados denominada Plenário Deputado Florestan Fernandes."

Na justificativa, é dito:

" O escopo da presente proposição é estabelecer, nas dependências da sede da Câmara dos Deputados, uma referência

concreta, na forma de homenagem definitiva àquele que marcou sobremaneira esta Casa com sua competência e honradez.

A brilhante carreira política e a contribuição ímpar do intelectual Florestan Fernandes inscreveram seu nome de forma indelével na História de nosso País, dispensando maiores digressões sobre sua importância para todos nós."

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A iniciativa é das mais louváveis e merece ser aprovada. Será um gesto de grande alcance, demonstrando o reconhecimento da Casa a quem a honrou, quando exerceu o mandato legislativo. Estudioso brilhante dos problemas nacionais, o Prof. Florestan Fernandes ocupa lugar ímpar na memória nacional, servindo de exemplo para as gerações futuras.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 99, de 2000, que denomina "Plenário Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Mesa, em 7 de fevereiro de 2000

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 99, de 2000, que denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, 7 de fevereiro de 2001.


MICHEL TEMER
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 99, de 2000, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pretende dar o nome de "Plenário Deputado Florestan Fernandes" à sala de reuniões daquele órgão técnico.

Na justificação apresentada, aduz-se que o objetivo central da proposição seria estabelecer, nas dependências da Casa, uma referência concreta, na forma de homenagem definitiva, a um homem que teria marcado sobremaneira a Câmara dos Deputados com sua competência e honradez.

O projeto foi distribuído, para exame de mérito, à Mesa, que deu parecer no sentido de sua aprovação.



Após o encaminhamento da matéria a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para análise dos aspectos de

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, foi apensado ao processo o Projeto de Resolução nº 176, de 2001, de iniciativa do nobre Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA, que cuida de denominar de “Plenário Jorge Amado” a mesma sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete pronunciar-se exclusivamente sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação dos projetos em foco, nos termos referidos no despacho de distribuição da Presidência, fundamentado no art. 54 da norma interna.

Ambas as proposições sob exame inserem-se na competência legislativa da União, tratando de matéria pertinente às atribuições privativas da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51, III e IV, da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa legislativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação dos projetos tanto por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto quanto por parte de parlamentar, abrigando-se na regra geral do *caput* do art. 61 da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos de juridicidade e regimentalidade, nada há a se objetar, notando-se a adequação do instrumento normativo utilizado – projeto de resolução – ao disposto no art. 109, inciso III, do Regimento Interno da Casa.

A técnica legislativa e a redação empregadas nos dos dois projetos revelam-se satisfatórias, atendendo às prescrições gerais da Lei Complementar nº 95/98.

Finalmente, muito embora reconheçamos não nos competir qualquer pronunciamento quanto ao mérito, gostaríamos de deixar registrado nosso apoio ao Projeto de Resolução nº 99/2000, uma vez que, não havendo como ser aprovadas as duas proposições – ambas, sem dúvida, de meritórios propósitos - parece-nos merecer gozar da preferência da Casa aquela apresentada em primeiro lugar.

Tudo isto posto, devemos concluir nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e redação dos Projetos de Resolução nºs 99, de 2000 e 176, de 2001.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2003.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 99/2000 e do nº 176/2001, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Cardoso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Aloysio Nunes Ferreira, André Zacharow, Antonio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz,

Asdrubal Bentes, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Colbert Martins, Darci Coelho, Edmar Moreira, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Campos, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, José Ivo Sartori, José Roberto Arruda, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Professor Luizinho, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Wilson Santiago, Wilson Santos, Zenaldo Coutinho, Agnaldo Muniz, Colombo, Coriolano Sales, Fernando de Fabinho, Gonzaga Patriota, Jairo Carneiro, José Pimentel, Manato, Mauro Benevides, Odair, Reginaldo Germano, Ricardo Barros, Washington Luiz e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2003


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

Htem 4

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 99-A, DE 2000
(DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 99, DE 2000, QUE DENOMINA “PLENÁRIO DEPUTADO FLORESTAN FERNANDES” A SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS; TENDO PARECERES: DA MESA DIRETORA, PELA APROVAÇÃO DESTE (RELATOR: SR. HERÁCLITO FORTES); E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA DESTE E DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 176, DE 2001, APENSADO (RELATOR: SR. ALEXANDRE CARDOSO).

TENDO APENSADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 176, DE 2001

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2000
(DENOMINA “PLENÁRIO DEPUTADO FLORESTAN FERNANDES” A SALA DE
REUNIÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

01 *Eduardo Belo*
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99, DE 2000
(DENOMINA “PLENÁRIO DEPUTADO FLORESTAN FERNANDES” A SALA DE
REUNIÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1 *Eduardo Viana PT/1120*
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 99, DE
2000.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.


10/04/04

(SE APROVADO) - ESTÁ PREJUDICADA A PROPOSIÇÃO
APENSADA.

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.

B. doz
10/14/04

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO

CONSIDERO PROMULGADA, NESTA SESSÃO, A PRESENTE RESOLUÇÃO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99-B, DE 2000

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados denominada "Plenário Deputado Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2004.

ACSC/CAIE
Relator
DEP. ANTONIO CARLOS MISCAIA

RESOLUÇÃO N° 25, DE 2004.

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados denominada "Plenário Deputado Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de abril de 2004.



CAMARA DOS DEPUTADOS Seção de Síntese	PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99	de de de XX2000	AUTOR
EMENTA	Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO.
ANDAMENTO			Ind. Top. Arq.
29.06.00	<u>MESA</u> Despacho: À Mesa e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54). <i>DCD 30/06/00, pág. 3648, col. 02</i>	Promulgada em 01.04.04	RESOLUÇÃO N° 25/04.
24.08.00	<u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u> Encaminhado à MESA.	Publicada no Diário Oficial de	Publicada no Diário do Congresso Nacional de
31.10.00	<u>MESA</u> Distribuído ao relator, Dep. HERÁCLITO FORTES, Primeiro Vice-Presidente.	APENSADO :	PRC N° 176/01
07.02.01	<u>MESA</u> Aprovado unanimemente o parecer favorável do Senhor Vice-Presidente, Dep. HERÁCLITO FORTES.		
13.02.01	<u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u> Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.		
	APENSADO A ESTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 176, DE 2001. -----		
21.08.01	<u>PLENÁRIO</u> Matéria sobre a mesa. <u>Aprovação</u> do requerimento dos Senhores Líderes, que solicita, nos termos do artigo 155 do RI, <u>URGÊNCIA</u> para o PRC 176/01, apensado. <i>DCD 22/08/01, pág. 3869, col. 02 (dúas)</i>		
			CONTINUA...

ANDAMENTO

PRC 99/2000

ARQUIVADO nos termos do artigo 105

do Regimento Interno (Res. 7/89)

DCN de 01/03/03, pág. 190, col. 01.

EM 10/03/03 — DESARQUIVADO

Art. 105, I Único - Regimento Interno

(Resolução 17/89)

D C D _____, pág. _____, col. _____.

Através do Requerimento nº 285/03.

CONTINUA NA FOLHA N° 02 ...

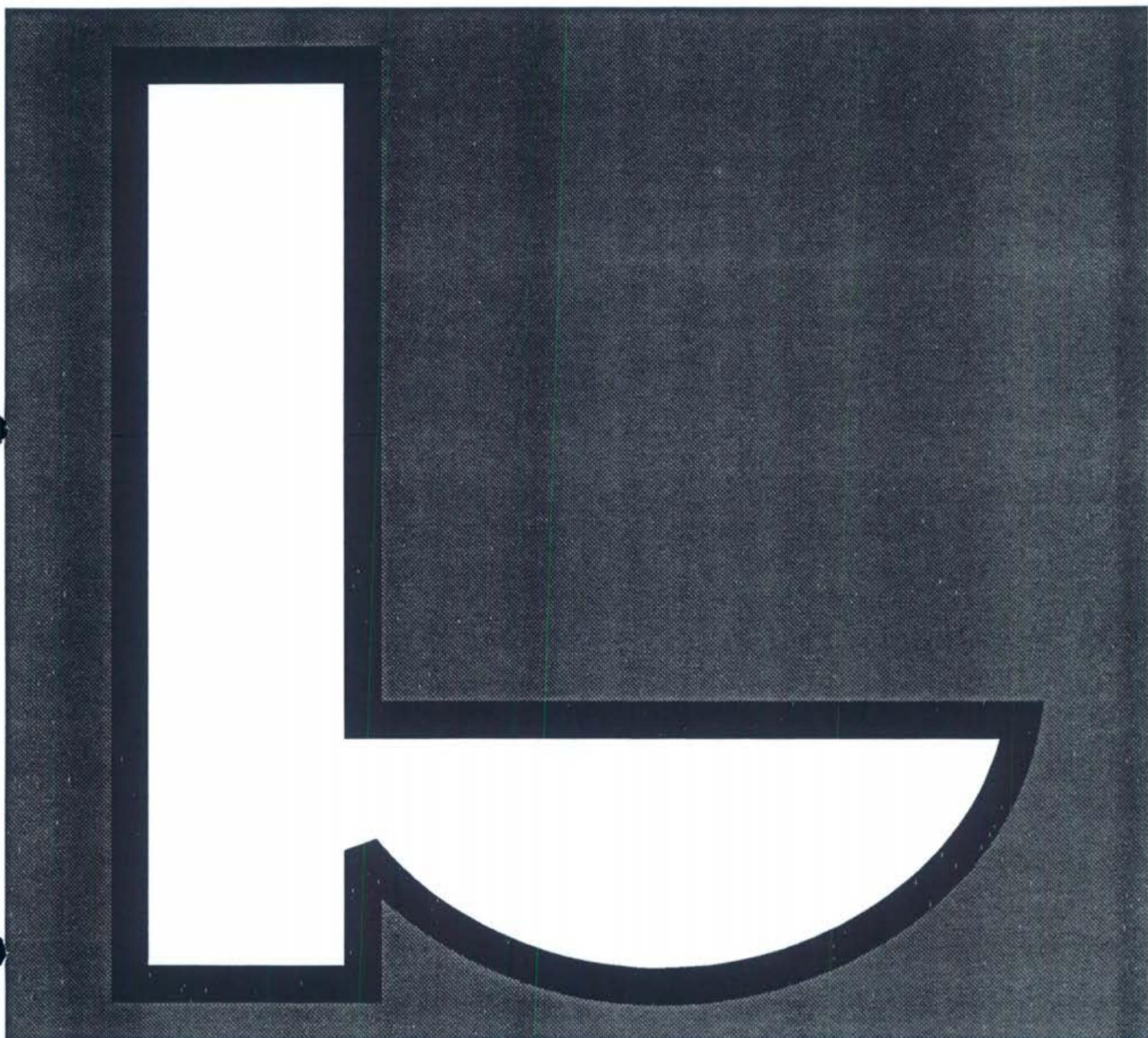
ANDAMENTO

1	11.11.03	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Aprovado unanimemente o parecer do Relator, Dep. ALEXANDRE CARDOSO, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do PRC 176/01, apensado.
2		
3		
4		
5		
6	19.11.03	PRONTO PARA A ORDEM DO DIA É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do PRC 176/01, apensado. (PRC 99-A/00).
7		
8		
9		
10		
11		
12	01.04.04	PLENÁRIO Discussão em turno único. Encerrada a discussão. Votação em turno único. Aprovação deste Projeto. Prejudicado o PRC 176/01, apensado. Votação da Redação Final. Aprovação da Redação Final, oferecida pelo Relator, Dep A matéria vai à promulgação. (PRC 99-B/00)
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		



25/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LIX – SUP. AO Nº 052 – SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2004 – BRASÍLIA-DF

RESOLUÇÃO N° 25, DE 2004.

Denomina "Plenário Deputado Florestan Fernandes" a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados denominada "Plenário Deputado Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de abril de 2004.

